



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

# **EDITAL**

**Nº 220/2019**

## **Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, o seu despacho nº 1923-PCM/2019, de 14 de agosto:

### **“Alteração de horário da Loja do Município de Amora**

Nos termos do disposto no art. 37º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, por motivos imponderáveis ao serviço, informa-se de que, do dia 14 a 19 de agosto de 2019, o horário de laboração da Loja do Município de Amora será o seguinte:

Manhã: das 10:00h às 13:30h  
Tarde: das 15:00h às 17:00h  
Sábado: das 10:00h às 13:00h

Certos da vossa melhor compreensão, apresentamos as nossas desculpas pelos incómodos causados.”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 14 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.